



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2024016085

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mineiros (GO), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento, entre os dias 22.03.2024 até 27.03.2024, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global ofertado, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: www.mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A Dispensa em tela, tem como objeto a contratação do serviço de trio elétrico para divulgação de informes e campanhas de assistência social, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras@mineiros.go.gov.br, entre os dias 22.03.2024 até 27.03.2024.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor global, especificação completa do objeto conforme Anexo I do Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de trio elétrico para divulgação de informes e campanhas de assistência social em 2024. Serviço de propaganda volantes dentro do município, em trio elétrico, para divulgação de informações sobre os programas Bolsa Família e Cadastro Único, e realização das várias campanhas de assistência social para o ano de 2024.	750 horas	

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

Opção



- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Mineiros (GO), 20 de março de 2024.


GRACE DA SILVA BARROS
Superintendente Exec. de Assistência Social
Autorizado Conforme Portarias nº
010/2022-SMAS e
045/2022-SMAS

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024016085

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição do serviço propaganda volante para divulgação de informes aos usuários da Rede SUAS, do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e demais campanhas de assistência social para o ano de 2024.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do serviço tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT	MEDIDA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	750	Horas	Serviço de trio elétrico para divulgação de informes e campanhas de assistência social em 2024.	Serviço de propaganda volantes dentro do município, em trio elétrico, para divulgação de informações sobre os programas Bolsa Família e Cadastro Único, e realização das várias campanhas de assistência social para o ano de 2024.

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas de assistência social e chamamentos direcionados aos bairros do município, em horários previamente determinados onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações dos itens e prevalecendo o valor global.



4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto:

4.3.1 – O serviço deverá ser realizado e entregue conforme cronograma que será apresentado pela Secretaria de Assistência Social, previamente à data de realização de cada evento.

4.3.2 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

4.3.4 - Os serviços deverão possuir garantias de qualidade ofertada pelo fornecedor do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento ocorrerá de forma fracionada, de acordo com a prestação dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigará-se a:

- a) Entregar o objeto/serviço no local e prazo designados, em conformidade com as especificações, exigências constantes do presente Termo de Referência e conforme cronograma apresentados pela Contratante;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Prestar o serviço com máxima qualidade de equipamentos de áudio, e segurança no que se refere a transportar pessoas em cima do trio elétrico;
- e) Substituir no prazo de 02 (duas) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto/serviço, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;



- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual; Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto/serviço.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2 A entrega dos produtos/serviços ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.
- 8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.
- 8.5 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor municipal sr. Jean Cláudio Nogueira Silva, CPF: 007.548.446-33, matrícula: 6179, que será formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases;

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1101.08.122.7004.8029 (Gestão do FMAS) Fonte: 229-000 – Ficha: 20243258 - 33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica



10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 12 de março de 2024.



GRACE DA SILVA BARROS
Superintendente Exec. de Assistência Social
Superintendente Conforme Portarias nº
10/2022-SMS e
10/2022-SMS

GRACE DA SILVA BARROS

Superintendente Executivo de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social